

DECRETO Nº 465, de 16 de julho de 2.026.

EMENTA: Institui modelos padronizados de Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, disciplina sua utilização obrigatória nos procedimentos de contratação da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o O ProGov (Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo), sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) com a finalidade de avaliação das contas municipais, que entre outras áreas trata da verificação da governança e dos processos de compras públicas do município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os documentos que compõem a fase preparatória das contratações públicas, visando conferir maior eficiência, uniformidade, segurança jurídica e qualidade aos processos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, padronização, transparência, motivação e governança das contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Direta do Município de Cambé, os modelos padronizados dos seguintes documentos integrantes da fase preparatória das contratações públicas:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Termo de Referência – TR.

Art. 2º A utilização dos modelos padronizados de que trata este Decreto é obrigatória em todos os processos de contratação submetidos à Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvadas as hipóteses em que a legislação dispensar a elaboração de qualquer dos documentos.

§ 1º A obrigatoriedade de utilização dos modelos aplica-se às novas demandas instauradas a partir de 03 de agosto de 2026.

§ 2º A adoção dos modelos não dispensa o adequado preenchimento de todos os campos aplicáveis, devendo as informações refletir as particularidades de cada contratação.

Art. 3º Os modelos padronizados estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cambé, na aba "Área do Servidor", no item "Modelos e Manuais", constituindo a versão oficial para utilização pelos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta.

Art. 4º As revisões, atualizações ou aperfeiçoamentos dos modelos serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico referido no artigo anterior, mediante identificação da respectiva versão e data de atualização.

Parágrafo único. Compete aos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos acompanhar as atualizações disponibilizadas e utilizar sempre a versão vigente dos modelos padronizados.

Art. 5º Compete aos servidores, agentes públicos e equipes responsáveis pela elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência:

I – assegurar a veracidade das informações prestadas;

II – elaborar os documentos observando a legislação vigente, as normas internas e as boas práticas aplicáveis;

III – possuir ou buscar o conhecimento técnico necessário à elaboração do respectivo documento;

IV – garantir a completude, clareza, objetividade e consistência das informações apresentadas;

V – assegurar a compatibilidade e coerência entre os documentos que integram a fase preparatória da contratação;

VI – justificar técnica e administrativamente as escolhas realizadas durante o planejamento da contratação;

VII – responsabilizar-se pelas informações, estimativas, especificações técnicas, quantitativos, justificativas e demais elementos constantes dos documentos produzidos.

Art. 6º Os documentos integrantes da fase preparatória serão submetidos à análise dos setores competentes, exclusivamente quanto aos aspectos formais, procedimentais e de conformidade com a legislação e com os modelos padronizados.

Parágrafo único. A análise prevista no caput não afasta nem transfere a responsabilidade técnica e administrativa dos agentes responsáveis pela elaboração dos documentos.

Art. 7º Verificada a existência de informações insuficientes, inconsistentes, contraditórias, incompletas ou incompatíveis que impeçam ou dificultem a instauração, a regular tramitação ou a conclusão do processo de contratação, os autos serão devolvidos ao órgão ou unidade de origem para complementação, adequação ou correção dos documentos, antes do prosseguimento do processo.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a manutenção, revisão e disponibilização dos modelos padronizados, bem como expedir orientações complementares necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
16 de julho de 2026.

Conrado Angelo Scheller

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1912 pág. 01 de 23 / 07 /2026

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**)

em 23/07/2026 10:14:20 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/914d6c92-5dda-46d7-8710-22f24cf1e1a0>

